



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, n.º 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente **MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES**, CPF n.º 004.974.757-66, nomeado através da Portaria n.º 137/2023, e a empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva, n.º 1346, Santa Ely, Casimiro de Abreu-RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 16.746.649/0001-96, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ AMARO CAMPOS MENDES**, CPF n.º 151.249.987-09, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º 057/2020, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo n.º 057/2020 e Processo 1DOC n.º 1.649/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei n.º 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à contratação à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em maio de 2024 e término em abril de 2025.

Parágrafo Único – Fica convencionada entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), perfazendo um valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu/RJ, 12 de Abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
CPF n.º 004.974.757-66

ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI
LUIZ AMARO CAMPOS MENDES
CPF n.º 151.249.987-09

Testemunhas:

- 1ª) João Alberto Alves da Silva Junior
CPF n.º 091.861.127-08
- 2ª) Cleber dos Santos Cunha
CPF n.º 092.580.027-92